



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1625/2014

“Altera a redação do artigo 5º da Lei nº 1604, de 21 de novembro de 2013, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pirapetzinga para o exercício financeiro de 2014.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetzinga, MG, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º da Lei nº 1604, de 21 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada nesta Lei, para todos os órgãos da administração direta e indireta, com a finalidade de reforçar dotações que se tornarem insuficientes, através da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, 19 de setembro de 2014.

19 09 2014
Beatriz da Costa Bifano
Beatriz da Costa Bifano
CHEFE DE SERVIÇO
ADMINISTRATIVO

Nilo Sérgio Tostes Luz
Nilo Sérgio Tostes Luz
Prefeito Municipal